



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.197, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Autoriza permuta de imóveis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FABRÍCIO
GOMES THEBALDI, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
APIACÁ APROVOU E É SANCIONA A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a permuta do imóvel indicado no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Apiacá, pelos imóveis descritos nos incisos II e III, de propriedade de Boa Vista Logística Reversa Ltda, objeto do Decreto de desapropriação nº 1160/2024, conforme a seguir descrito:

I - Imóvel urbano com área total de 2.972,00 m² (dois mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados), medindo 6 (seis) metros mais 13 (treze) metros por linha irregular pela frente com a Av. Maria Ortiz Chierici Laurindo, e com saída para a rua José Monteiro, nos fundos medindo 42 (quarenta e dois) metros, pelo lado esquerdo medindo 49 (quarenta e nove) metros, mais 79 (setenta e nove) metros, mais 35 (trinta e cinco) metros mais 45 (quarenta e cinco) metros por linhas irregulares, e pelo lado direito medindo 122 (cento e vinte e dois) metros mais 51 (cinquenta e um) metros por linhas irregulares, nos fundos e por ambos os lados confrontando com terreno objeto da Matrícula nº 2.776.

II - Imóvel urbano constante de um lote de terreno urbano com área superficial de 1.550 m² (um mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10 (dez) metros de frente, ao norte, para a rua Estelita Moreira Chierici; 27 (vinte e sete) metros nos fundos, ao sul, com o imóvel objeto da matrícula nº 2776; de quem da rua olha para o terreno, mede na lateral esquerda, ao leste, em linha quebrada, 20 (vinte) metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

da frente aos fundos, deflete à esquerda em 90º (noventa graus), por 17 (dezessete) metros, confrontando- até então com a área remanescente da matrícula 1731, deflete à direita 90º (noventa graus), por 50 (cinquenta) metros até os fundos, confrontando com imóvel objeto da matrícula 2776; e na lateral direita, ao oeste, mede 70 (setenta) metros da frente aos fundos, com o imóvel objeto da matrícula 1731, distante 139,60m (cento e trinta e nove metros e sessenta centímetros da rua José de Egídio (esquina mais próxima), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 01.01.0126.0197.001, devidamente registrado nas notas do Cartório do 1º Ofício de Apiacá/ES no livro 2, ficha 254, matrícula nº 3554, em 27/06/2024;

III – Um terreno urbano, encravado, com área superficial de 1.175m² (um mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), medindo 50m (cinquenta) metros ao Oeste, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 3554, de propriedade de Boa Vista Gestão Empresarial, igual medida nos fundos, ao Leste, confrontando com a área remanescente da matrícula 2776; por 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) nos lados Norte e Sul, limitando-se com área remanescente da Matrícula 2776, a ser desmembrada de área maior de 120.798,91 m² (cento e vinte mil, setecentos e noventa e oito metros e noventa e um centímetros quadrados) da citada Matrícula 2776.

Art. 2º A permuta deverá se dar sem reposição de qualquer diferença, ficando autorizada a lavratura da competente escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 30 de setembro de 2024.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

